

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CLAUDIA GARCIA VENDRAMETTO**, RG nº 9.024.803-0/PR, Psicólogo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **10/11/2025 a 19/11/2025** e de **01/12/2025 a 10/12/2025**, em substituição, durante as férias da titular **OSIANE DIAS RAMOS**, RG nº 4.2003.346-8/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

156203/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1784/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 03ª Regional de Saúde em Ponta Grossa, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **24.947.537-8**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LILIAN TEMP JANZEN**, RG. 5.914.404-9/PR, Enfermeiro, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **05/11/2025 a 19/11/2025**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **EDIVALDO**

JORGE KOGUS, RG 5.922.712-2/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

156204/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1785/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe do Hemonúcleo, na Agência Transfusional da 03ª Regional de Saúde em Ponta Grossa, durante a licença médica da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **24.947.635-8**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELLE CHIARELLO OBERG DA CRUZ**, RG. nº 6.316.815-7/PR, Técnico Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe do Hemonúcleo, Símbolo CCE-10, na Agência Transfusional da 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **28/10/2025 a 11/11/2025**, em substituição, durante a licença médica da titular **FABIOLA VIOL TONON ALVES**, RG nº 7.310.694-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

156205/2025

RESOLUÇÃO CES/PR nº 012/2025

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 333ª Reunião Ordinária, em 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os representantes institucionais a seguir discriminados para comporem a Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde do Paraná:

▪ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA

Titular: Cynthia Akemi Endo

Suplente: Sandra Christiane Kloser Busnello

▪ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

Titular: Rafael Augusto Bertuol

Suplente: Fabio Nunes Junior

▪ Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

Titular: Luci Machado de Andrade Netska

Suplente: Thanara Buhner Carvalho

▪ Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA

Titular: Eduardo Fernandes Paim Filho

Suplente: Samara Wsolek Bastos de Oliveira

▪ Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná – FEMIPA

Titular: Bruno Milano Centa

Suplente: Rosita Marcia Wilner

▪ Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde no Estado do Paraná – FEHOSPAR

Titular: Adelson Pereira dos Santos Junior

Suplente: Rangel da Silva

▪ Superintendência do Ministério da Saúde no Paraná

Titular: Elizabete Vieira Matheus da Silva

Suplente: Nathalia da Silveira Derengowski

▪ **Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná – SINDPREVS****Titular:** Luiz Alfredo Gonçalves**Suplente:** Gilmar de Souto▪ **Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos de Ensino de Maringá – SINTEEMAR****Titular:** Sonia Mara Rita da Conceição da Silva**Suplente:** Luis Cláudio da Silva▪ **Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná – SINDSAUDE****Titular:** Mari Elaine Rodella**Suplente:** Alessandro Luis Rodrigues▪ **Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR****Titular:** Brasil Vianna Neto**Suplente:** Alceu Fontana Pacheco Neto▪ **Sindicato dos Fonoaudiólogos do Estado do Paraná – SINFOPAR****Titular:** Paula Regina Jardim Campos**Suplente:** Maria Patrícia do Nascimento▪ **Sindicato dos Profissionais/Professores/Tecnólogo de Educação Física do Estado do Paraná – SINPEFEPAR****Titular:** Gildasio José dos Santos**Suplente:** Fabio José Antônio da Silva▪ **Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Paraná – SINDIFAR****Titular:** Nilson Hideki Nishida**Suplente:** Fabio Augusto do Carmo Santana**Fabio Stahlschmidt**

- Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 012/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde

156271/2025

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
104/2025-CGPC	618/2025-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	Thiago Nobrega de Almeida
105/2025-CGPC	619/2025-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	Felipe Gonçalves Martins
99/2025-CGPC	552/2025-CD	120/2025-CSPC	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Nilmar Manfrin da Silva

155166/2025

**POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA****Portaria nº 80/2025**

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Jorge Aurélio Perito de Bem** – CPF XXX.183.509-XX, e **Alexandre Vrubel** – CPF XXX.888.509-XX, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **24.604.939-4**, relacionados com deslealdade institucional e assédio moral.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica

156540/2025

**POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA****Portaria nº 81/2025**

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

DETERMINA

O arquivamento da sindicância nº 24.197.000-0, acolhendo os trabalhos da comissão sindicante, que concluiu pela indeterminação de autoria.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica

156541/2025